



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - Nº 1.410, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230243, RESULTANTE DO 2022.0512-001/IMMAB. UNIDADE INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101.18.541.1804.2.092- GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIA ESTADUAL; OBJETO: AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA EQUIPAMENTOS PUBLICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTRATADO: M. DA S. DE CARVALHO GESTAO EMPRESARIAL (DINAMICA CONSULTORIA), INSCRITA NO CNPJ Nº 08.457.578/0001-83, VALOR GLOBAL DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS: KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA / MARIA SOLIDADE CARVALHO. LIMOEIRO DO NORTE - CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE ADESAO Nº 2023.1302.001-PMLN

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA) E SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (SUTRAN), EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA, FAZ PUBLICAR, O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO Nº 2023.1302.001-PMLN, A SEGUIR AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, EM FAVOR DA MAVI DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 18.027.677/0001-89, VALOR GLOBAL: R\$ 13.619,16 (TREZE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO: 0701 15 122 1501 2.023 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS, NO VALOR DE R\$ 7.450,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO: 26 122 1501 2.101 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS. NO VALOR DE R\$ 6.169,16 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 02 DE MARÇO DE 2023, FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS E HILÁRIO DE ANDRADE MAIA.

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005/2023- SEMEB, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Desliga, a pedido, a servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA MAIA MOISÉS do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte-CE, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social - NB 208.081.942-3; e

CONSIDERANDO o pedido formal de aposentadoria juntado ao Processo Administrativo nº 090/2023, 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE, por motivo de concessão de aposentadoria, no cargo efetivo de Professor II 40h, a pedido, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MAIA MOISÉS lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), que fora admitida em 04-04-1983.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 01 de março de 2023.

*Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica.*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20228030

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 10020001/2022IN

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

DETTENTORA: COMP. ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 1 da cláusula 5ª do contrato.

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2023 até 23 de Fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20217045

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12010001/2021PP.

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

CONTRATADA: JOSILEUDO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 1 da cláusula 4ª do contrato.

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 até 24 de Fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 20228034
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 16120001/2021TP.
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
DETENTORA: MANOEL LEITE DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, LIMPEZA, CONVERSÃO, ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM ACESSO RESTRITO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM OCR, EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº. 13.709/18 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 1 da cláusula 5ª do contrato.
VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2023 até 24 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO.....: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO...: Nº 20217045
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12010001/2021PP.
ORGÃO GESTOR.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
DETENTORA.....: JOSILEUDO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
ALTERAÇÃO: Fica acrescido ao contrato o valor estimado de R\$ 14.959,08 (Catorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), do valor do item, conforme detalhamento na solicitação em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO.....: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO...: Nº 20228031
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12110001/2021TP.
ORGÃO GESTOR.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
DETENTORA.....: ASCONJ – ASSESSORIA CONTABIL SS - EPP.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.
ALTERAÇÃO: Fica acrescido ao contrato o valor estimado de R\$ 5.232,00 (Cinco mil, duzentos e trinta e dois reais), correspondente a 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos) do valor do item, conforme detalhamento na solicitação em anexo.
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO: Nº 20197027
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/2019PP
ORGÃO GESTOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
DETENTORA: ARC SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos do item 1 da cláusula 4ª do contrato.
VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2023 até 10 de Fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Desportos e Juventude (SESPORT)

EDITAIS

EDITAL N.º 01/2023.

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) DA SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria de Desportos e Juventude (SESPORT), com fundamento na Lei Municipal n.º 2.335, de 24 de maio de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a concessão de incentivo mensal ou eventual a atletas individuais e/ou técnico, treinador ou assistente esportivo, das mais diversas modalidades esportivas praticadas no Município de Limoeiro do Norte/CE, mediante as

condições estabelecidas nesse Edital.

1. DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES.

1.1. O presente edital destina-se a conceder incentivo mensal ou eventual no âmbito do Município de Limoeiro do Norte, assegurando às crianças, jovens e adultos, sem e com deficiência, um incentivo financeiro, com vistas a proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo deles.

1.2. Serão concedidas até 35 (trinta e cinco) incentivos mensal ou eventual observados os limites orçamentário e legal.

1.3. Os incentivos mensal ou eventual serão subdivididos nas seguintes categorias, com as seguintes quantidades:

1.3.1. Individual: concedido ao atleta amador praticante de modalidades individuais, em competições locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais, no total de 25 (vinte e cinco) incentivos mensal ou eventual.

1.3.2. Especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição, no total de 05 (cinco) incentivos mensal ou eventual.

1.3.3. Estudantil Individual: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, praticante de modalidades individuais, em competições locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais, no total de 05 (cinco) incentivos mensal ou eventual.

1.4. Do total de 25 (vinte e cinco) incentivos mensal ou eventual, como definido no item 1.3.1. (atleta amador praticante de modalidades individuais), a quantidade de 05 (cinco) incentivos serão destinados às pessoas com deficiência, em obediência ao comando contido no inciso II do art. 3.º da Lei Municipal n.º 2.175, de 06 de julho de 2020.

1.5. Caso não haja pessoas com deficiência inscritas na categoria atleta amador praticante de modalidades individuais (item 1.3.1. deste Edital), ou não sejam eles aprovados, as vagas remanescentes serão destinadas ao atleta amador sem deficiência.

1.6. O pleito será regido por esse Edital e executado pela Secretaria de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte (SESPORT).

2. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO.

2.1. Somente poderão ser contempladas com esses incentivos mensal ou eventual, as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I. ter no mínimo 12 (doze) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II. ser vinculado à entidade desportiva, à associação ou federação, exceto os atletas que pleitearem o incentivo na categoria estudantil, cuja vinculação deva ser à instituição de ensino;

III. encontrar-se em plena atividade esportiva quando da apresentação do requerimento da concessão do incentivo, assim como durante todo o período de recebimento;

IV. não receber salário da entidade desportiva a qual é vinculado;

V. encontrar-se, no curso do recebimento do incentivo, em competição ou período preparatório para competição esportiva;

VI. o atleta estudante que pleitear o incentivo deverá comprovar que está regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, apresentando histórico escolar com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), bem como ter rendimento escolar igual ou superior a média escolar exigida, não podendo haver renovação do incentivo para aquele estudante que vier a ser reprovado no ano letivo;

VII. anuência dos responsáveis pelo menor inscrito pelo PROESPORTE;

VIII. participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do PROESPORTE;

IX. comprometer-se a representar o Município de Limoeiro do Norte em sua modalidade e categoria, sempre que convocado pelo Departamento Municipal de Desportos;

X. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação ou Associação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI. apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual que pretende participar;

XII. se apresentar em competições com a identificação do Município de Limoeiro do Norte/CE, bem como do Projeto PROESPORTE, assim como em redes sociais, entrevistas e demais meios de comunicação que tratem sobre a participação em eventos incentivados pelo PROESPORTE;

XIII. ceder os direitos de imagem ao Município de Limoeiro do Norte, podendo a administração pública fazer divulgações do atleta em suas atuações esportivas vinculadas ao PROESPORTE; e

XIV. apresentar projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual da entidade organizadora.

2.2. Para fins da concessão desses incentivos mensal ou eventual os atletas e/ou técnico, treinador ou assistente esportivo perceberão a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por parcela, observadas as características do projeto e o calendário da(s) competição(ões) e serão subdivididos nas seguintes categorias:

a. Individual: concedido ao atleta amador praticante de modalidades individuais, em

competições locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais;

b. Especial: concedida ao técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição; e

c. Estudantil Individual: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, em competições locais, estaduais, regionais, nacionais ou internacionais.

2.3. É vedada a concessão de mais de um incentivo mensal ou eventual ao mesmo beneficiário, ainda que cumpra os requisitos, hipótese em que somente será considerado o pleito referente ao melhor desempenho esportivo.

3. DOS EVENTOS ESPORTIVOS.

3.1. Somente serão considerados os eventos esportivos reconhecidos e/ou executados pela Secretaria de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte (SESPORT), que ocorram nos anos de 2023 a 2024.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1. O processo de seleção para a concessão de incentivos mensal ou eventual será acompanhado e fiscalizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados nesse edital, pelo pessoal da Secretaria de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte (SESPORT)

4.2. O processo de seleção será presidido pelo titular da SESPORT.

4.3. A decisão da SESPORT é soberana e definitiva após o prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação da lista de contemplados, assim como, após divulgação do resultado da solicitação de recurso.

4.4. O processo de seleção para a concessão de incentivos mensal ou eventual contará com as seguintes fases:

1.ª Fase – Inscrição e Envio da Documentação: período em que os candidatos efetuam sua inscrição e anexa à documentação exigida;

2.ª Fase – Avaliação: período no qual a SESPORT fará a avaliação da documentação recebida;

3.ª Fase – Resultado Parcial: divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos;

4.ª Fase – Recurso: solicitação de recurso, com o intuito de progressão de nível ou mudança de status (indeferido para deferido ou cadastro reserva para contemplado);

5.ª Fase – Resultado Final: divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos;

6.ª Fase – Contemplação: período em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos deferidos e recebimento da declaração para abertura de conta (caso não possua) e, posteriormente, entrega dos dados bancários (agência e conta).

4.5. O recurso deverá ser protocolado em um prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da SESPORT.

4.6. No caso de um candidato deferido não cumprir com sua obrigação na 6.ª Fase no prazo estipulado conforme cronograma, este será substituído pelo candidato do cadastro reserva, de mesmo nível e com a maior pontuação, não cabendo reconsideração ou mesmo indenização.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.

5.1. A inscrição para seleção dos candidatos será gratuita e estará aberta conforme cronograma em anexo.

5.2. A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 06 a 22 de Março de 2023, exclusivamente por meio presencial na sede da SESPORT.

5.3. A documentação deve ser apresentada em cópia, sem autenticação, levando o documento original para conferência.

5.4. Documentação exigida para ser anexada, além das outras já listadas:

I – Comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou de água) atualizado (com data de emissão de até 90 (noventa) dias em relação ao período de inscrição);

II – Documento de identificação oficial com foto frente e verso (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular) do candidato e responsável (para menores de 18 anos);

III – CPF do candidato e responsável (para menores de 18 anos);

IV – Para candidatos na faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, enviar declaração da instituição de ensino comprovando matrícula no ano de 2022 ou certificado de conclusão do Ensino Médio;

V – Se atleta, apresentar declaração, devidamente assinada pelo treinador, como comprovação de que o candidato realiza a prática da modalidade esportiva;

VI – Se for o caso, comprovação de participação em eventos esportivos que tenha obtido classificação de até o 10.º lugar e/ou histórico esportivo, ambos assinados e carimbados por um representante oficial da entidade executora do evento ocorrido nos anos de 2020 a 2022;

VII – Laudo médico, no caso de pessoas com deficiência(s).

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a formulação da inscrição conforme as regras deste Edital.

5.6. A SESPORT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por qualquer motivo, salvo motivos internos da própria secretaria.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a SESPORT do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SESPORT qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

5.8. É de obrigação exclusiva do candidato ou responsável o acompanhamento do pleito.

5.9. Não serão aceitas, como declaração para o inciso V do subitem 5.4, aulas de educação física, musculação ou qualquer outra atividade física classificada como espontânea, vinculada ao lazer do indivíduo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Após a entrega dos documentos exigidos no Edital, a SESPORT analisará a documentação, bem como, seus respectivos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos informados pela entidade.

6.2. A classificação ocorrerá na Fase 2, por intermédio da análise da documentação exigida e dos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos.

6.3. No caso do número de classificados ser superior a 35 (trinta e cinco), será aplicado os critérios de desempate descritos no item 7, em cada uma das categorias subdivididas no item 1.3 (Individual, Especial e Estudantil Individual)

6.4. Os candidatos serão selecionados até o número de vagas deste edital, ficando o excedente ao limite das vagas como componente do cadastro de reserva para eventuais substituições que ocorrerem durante o período de vigência deste Edital, seguindo a ordem de classificação.

6.5. A substituição de bolsista será possível a qualquer tempo, bem como o substituto escolhido receberá apenas o que for correspondente aos meses restantes ao encerramento do período de vigência deste Edital.

6.6. Para determinar a classificação, será utilizada a seguinte pontuação para os candidatos que participam de competição:

COMPETIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Competição Regional	1.º lugar	5 pontos
	2.º lugar	4 pontos
	3.º lugar	3 pontos
	4.º ao 10.º lugar	2 pontos
	11.º ao 20.º lugar	1 ponto
Competição Estadual	1.º lugar	10 pontos
	2.º lugar	8 pontos
	3.º lugar	6 pontos
	4.º ao 10.º lugar	4 pontos
	11.º ao 20.º lugar	2 pontos
Competição Nacional	1.º lugar	15 pontos
	2.º lugar	12 pontos
	3.º lugar	9 pontos
	4.º ao 10.º lugar	6 pontos
	11.º ao 20.º lugar	3 pontos
Competição Internacional	1.º lugar	20 pontos
	2.º lugar	16 pontos
	3.º lugar	12 pontos
	4.º ao 10.º lugar	8 pontos
	11.º ao 20.º lugar	4 pontos

7. DO DESEMPATE.

7.1. Critérios de classificação:

I – Menor idade;

II – Participação em projetos sociais vinculados a SESPORT;

III – Se for o caso, melhor colocação na competição estadual de sua modalidade esportiva;

IV – Melhor colocação na etapa estadual dos eventos esportivos reconhecidos ou executados pela SESPORT;

VI – Ter sido convocado para seleção estadual ou nacional de sua modalidade esportiva.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA.

8.1. O incentivo concedido, em todos os níveis, quando não eventual, terá duração máxima de 12 (doze) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária.

8.2. O incentivo concedido poderá ser cancelado a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante decisão fundamentada da SESPORT, considerando, ainda, o que dispõe o art. 15 da Lei Municipal n.º 2.335, de 24 de maio de 2022.

8.3. O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Limoeiro do Norte/CE, revestindo-se de características inerentes a bolsa conforme autorização legal constante na Lei n.º 2.335, de 24.05.2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.

9.1. Caberá aos atletas contemplados pelo Programa de Incentivo ao Esporte (PRO-ESPORT):

I – Manter-se em treinamento regular, conforme agenda especificada de dias, horários e local, apresentada documentalmente no ato de inscrição para o programa;

II – Comunicar prévia e formalmente à SESPORT, quaisquer mudanças nas informa-

ções prestadas no ato de inscrição para o programa, inclusive, a mudança de treinador;

III – Utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

a) Alimentação;

b) Medicação;

c) Material esportivo;

d) Transporte;

e) Taxas de inscrição de competições;

f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo;

IV – Comprovar a participação nos treinos por meio de frequência, registro fotográfico e de vídeo a ser entregue à SESPORT via relatório de frequência bimestral, ou seja, a cada dois meses, contado a partir do início do projeto;

V – Prestar contas do benefício financeiro, a cada parcela recebida, no prazo máximo de 40(quarenta) dias úteis após o recebimento de cada uma delas;

VI – Anexar todos os comprovantes de gastos, através de nota fiscal ou recibo com nome e CPF do beneficiário, que correspondem ao valor do incentivo financeiro recebido, no relatório de prestação de contas.

VII – Cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e seu representante legal (pai, mãe ou tutor com documentação), em caso de menor de idade;

VIII – Identificar seu vínculo com o PROESPORT, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;

IX – Participar em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte limoieirense, a título de contrapartida do bolsista, quando for solicitado pela SESPORT;

X – Informar previamente a eventual desistência da prática da modalidade esportiva pelo beneficiário ou treinador responsável, por declaração, devidamente assinada por ambos;

XI – Fornecer informações referentes ao programa, que serão solicitadas no final da vigência do incentivo, através de um instrumental.

9.2. Somente o beneficiário do incentivo, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

9.3 O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesse item poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do beneficiário do programa.

10. SANÇÕES DISCIPLINARES.

10.1. A aplicação das sanções será de competência da SESPORT, nas hipóteses de denúncias posteriormente apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos beneficiários.

10.2. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o programa, assim como o ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar.

10.3 A advertência será aplicada no caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas após o prazo de 20 (vinte) dias úteis depois do pagamento de cada parcela, bem como nas hipóteses pontualmente identificadas pela coordenação de execução do programa.

10.4. A suspensão do benefício será cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9 desse edital.

10.5. A exclusão do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de suspensão do benefício, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9, através de análise e deliberação da SESPORT.

10.6. Quaisquer sanções serão formalizadas pela SESPORT.

10.7. Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a SESPORT tem poderes para aplicar diretamente a suspensão do benefício e/ou a exclusão do programa, depois do exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

11.2. A participação no presente Edital não implicará na obrigatoria concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

11.3. O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestada por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante prévio certificado do treinador responsável pelo atleta.

11.4. Fará jus igualmente à continuidade do benefício a candidata-gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SESPORT, sendo que todas e quaisquer decisões serão soberanas.

Limoeiro do Norte, em 03 de março de 2023.

Davi Alves de Lima,
Secretário de Desporto e Juventude (SESPORT).

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)